



PORTARIA DFCM N.º. 009/98

**Dispõe sobre as atividades de assessoria,
de consultoria, no âmbito da FCM,
complementando a Regulamentação
da Deliberação CONSU-A-25/93**

O Prof. Dr. Fernando Ferreira Costa, Diretor da Faculdade de Ciências Médicas, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Resolução da Congregação da Faculdade de Ciências Médicas em sua 8ª Reunião Ordinária, datada de 10 de outubro de 1997, delibera:

Artigo 1º - As atividades de consultorias realizadas em caráter eventual, que resultam genericamente na emissão de pareceres e laudos, deverão ser formalizadas através de carta-contrato simplificada, entre a UNICAMP, através da FCM, e a instituição ou empresa interessada, com vigência de até dois anos.

Artigo 2º - As atividades de assessoria e de consultoria quando realizadas de forma contínua e rotineira, com até seis meses de duração, deverão ser formalizadas através de carta-contrato simplificada entre a UNICAMP, através da FCM, e a instituição ou empresa interessada, com vigência de até seis meses, conforme prevê a regulamentação no âmbito da FCM da deliberação CONSU-A-25/93.

Artigo 3º - As atividades de assessoria e de consultoria, quando realizadas de forma contínua e rotineira, com duração superior a seis meses, deverão ser formalizadas através de contrato de prestação de serviços ou convênio, entre UNICAMP e a instituição interessada, conforme prevê a Portaria GR. n.º.135/94.

Artigo 4º - Não serão consideradas como atividades de consultoria ou de assessoria aquelas caracterizadas como prestação direta de assistência a pacientes.

Artigo 5º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Campinas, 07 de Abril de 1998

A handwritten signature in black ink, appearing to be "F. Ferreira Costa", written over a horizontal line.

**PROF. DR. FERNANDO FERREIRA COSTA
DIRETOR/FCM/UNICAMP**